



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO
OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 148

No dia 18/08/2025

Páginas 06

RESOLUÇÃO N.º 554, de 18 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Especial de Vereadores para estudo sobre a viabilidade de parcelamento do solo para fins de loteamentos de chácaras de lazer no Município de Formosa do Oeste-PR, de acordo com os procedimentos legais adotados em outros municípios em situação similar ao município de Formosa do Oeste, com o objetivo de subsidiar a análise e tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, a **Comissão Especial Temporária de Estudo**, com a finalidade de realizar levantamento e análise de casos de sucesso de municípios paranaenses, especialmente quanto ao uso e ocupação do solo para implantação de chácaras de lazer em áreas rurais.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivos:

I - Identificar municípios em que existam chácaras de lazer instaladas em zona rural, devidamente legalizadas;

II - Levantar dados sobre a legislação e os critérios adotados pelos pretensos municípios para a criação e implantação das chácaras de lazer em comento;

III - Apresentar conclusões e recomendações que possam subsidiar o debate legislativo e orientar a tramitação do projeto de lei 06/2025, que trata sobre a questão das chácaras de lazer;

IV - Promover, se necessário, reuniões com representantes de outros municípios, especialistas e órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes vereadores:

Airton Hernandes Verussa
André Luiz Pires Curuca
Josué Ferraz da Silva

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa deferida pelo Presidente da Casa.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem ônus para a Câmara Municipal, por se tratar de atividade inerente à função legislativa dos vereadores.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de deslocamentos para outras localidades, estes deverão obedecer à legislação vigente aplicável à concessão de diárias e adiantamentos, observadas as normas próprias que já regulamentam e disciplinam essa matéria.

Art. 6º - Ao final de seus trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Final contendo:

- I - Síntese das atividades realizadas;
- II - Análise dos dados coletados;
- III - Sugestões e considerações técnicas para subsidiar os trabalhos legislativos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 18 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente